



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº. 280/2002 DE 02 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT. A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2002 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Sr.º EZEQUIEL ANGELO FONSECA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender despesas relativas à Implantação de Espaço Turístico no Rio Cabaçal, no valor de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------------------|
| 07.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | |
| 07.01.00 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS. | |
| 23.695.065.1.042 – Implantação de Espaço Turístico no Rio Cabaçal. | |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... | R\$ 112.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 112.000,00 |

Art. 2º. – Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. – O poder executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT., 03 de Maio de 2002.


EZEQUIEL ANGELO FONSECA
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

03 de maio de 2002
Por Paulo Diniz de Siqueira
Função ch. Gabinete